LEI MUNICIPAL Nº 2715

Autoriza venda de área de propriedade do Município.

ERNESTO GUILHERME KELLER FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, observadas as prescrições legais vigentes, a vender uma área de terras com 214.738 m² pertencente ao Município de Carazinho, registrada sob nº 5.847, Livro 3, folha 85, localizada em Molha Pelego, Distrito de Pinheiro Marcado, com as seguintes confrontações:

Norte - com terras de José Odalei Rodrigues da Silva

Sul - com estrada geral Carazinho/Palmeiras das Missões

Leste - por uma sanga c/terras de Aureliano Dias de Meira.

Oeste - com terras de sucessores de Olindo Marques de Oliveira.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 24 DE JUNHO DE 1975

a)ERNESTO GUILHERME KELLER FILHO
Prefeito Municipal

a)PROF. FERNANDO ARI MOEHLECKE
Secretário

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer